

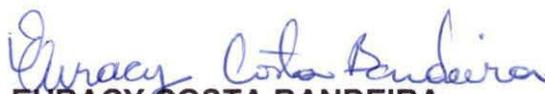


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

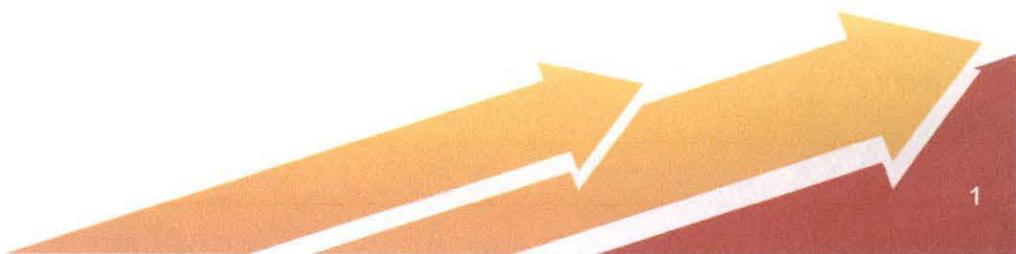
Aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 015/2022-SME, visando a Contratação de empresa para Confecção de Totem Dispensador de Álcool em Gel Padronizado, incluindo os Tapetes Sanitizantes e os Termômetro Medidor de Temperatura para utilização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Franco/MA, como medida de prevenção e combate ao Covid-19, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, tendo como primeira folha a de nº. 01, corresponde a este termo.

O processo será instruído com atuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Atenciosamente,


EURACY COSTA BANDEIRA

Coordenadora de Gabinete da Secretária



Memorando nº 064/2022-SEMED

Porto Franco/MA, 07 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nalva Veras da Silva Moraes

Referente: Solicitação para Contratação de empresa para Confecção de Totem Dispensador de Álcool em Gel Padronizado, incluindo os Tapetes Sanitizantes e os Termômetro medidor de temperatura para utilização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Franco/MA, como medida de prevenção e combate ao Covid-19.

Prezada Secretária,

Considerando o prolongamento da situação de pandemia e tendo em vista a obrigatoriedade do cumprimento do Plano de Contingência de Prevenção e Combate ao COVID-19 e, ainda, considerando nossa responsabilidade e obrigatoriedade de mitigar e/ou reduzir os riscos em todo o ambiente escolar.

Considerando a necessidade de se promover saúde, segurança e bem estar aos nossos alunos de toda a rede municipal, e que a confecção dos totens com dispensador de gel é apenas uma das ações implantadas pela gestão municipal com o intuito de evitar que o vírus do COVID-19 se espalhe entre os alunos, professores e servidores da área de educação do Município. Assim sendo, os Totens serão distribuídos em todas as escolas da rede municipal, assim como, em todos os prédios de responsabilidade desta Secretária Municipal, locais que contém grande circulação de pessoas. Os equipamentos possuem um sistema de dispensação do produto que deve ser acionado na base com ajuda dos pés evitando contato pelas mãos, o usuário pode acessar o totem de forma totalmente segura.

Nesse sentido, após análise das Proposta de Preços apresentados, e dos respectivos produtos apresentados, os mesmo atendem plenamente às exigências e necessidades desta Secretaria, no que se refere as medidas preventivas para inibir a disseminação do covid-19, priorizando a saúde no âmbito educacional.

Ressaltamos que a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA-ME, inscrita sob o CNPJ: 06.697.072/0001-16, apresentou o Menor Preço para o fornecimento dos produtos, e



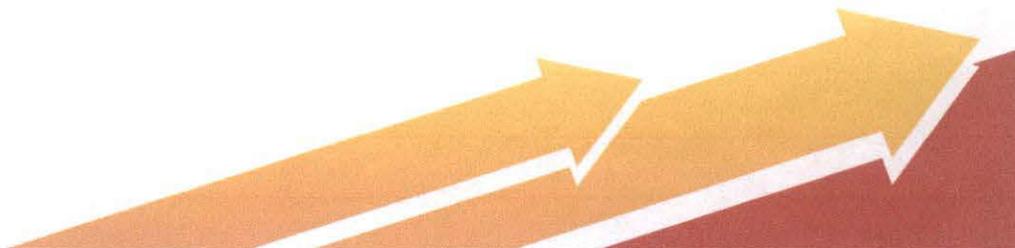


reúne as condições de habilitação para o fornecimento dos Totens Dispensador de Álcool em gel com pedal, tapetes sanitizantes e termômetro medidor de temperatura, conforme se comprova com a Proposta de Preços e documentos de regularidade fiscal apresentada.

Isto posto, submetemos a contratação pretendida a Vossa Senhoria, para atender as demandas de toda a rede municipal.

Euracy Costa Bandeira
EURACY COSTA BANDEIRA

Coordenadora de Gabinete da Secretária



PROJETO BÁSICO

1- OBJETO:

Constitui objeto do Presente Projeto Básico, a contratação de empresa para Confeção de Totem Dispensador de Álcool em Gel Padronizado, incluindo os Tapetes Sanitizantes e Termômetros Medidor de Temperatura para utilização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Franco/MA, como medida de prevenção e combate ao Covid-19.

2- JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos termômetros e confecção dos totens e dos tapetes sanitizantes é apenas uma das ações implantadas pela gestão municipal no retorno das aulas presenciais como medida de prevenção e combate ao vírus do COVID-19, evitando que o mesmo se espalhe no Município, os quais serão distribuídos na sede das as Escolas da Rede Municipal de ensino, e em outros locais de grande circulação de pessoas. Os equipamentos possuem um sistema de dispensação do produto que deve ser acionado na base com ajuda dos pés evitando contato pelas mãos. Assim o usuário pode acessar o totem de forma totalmente segura.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	TOTEM LIBERADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL, MEDINDO 1,10 M ALTURA, 0,20 M LARGURA E 0,10 M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA.	42	R\$ 470,00	R\$ 19.740,00
2	TAPETE SANITIZANTE , NA COR VERMELHA, EM VINIL (PVC), RETANGULAR TAMANHO 40 X 60 CM, ESPESSURA DE 6 MM, ANTIDERRAPANTE E ANTI-CHAMA. INCLUSO RECIPIENTE EMBORRACHADO PARA ACOMODAÇÃO DO TAPETE SANITIZANTE, QUE IMPEÇA O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS.	42	R\$ 170,00	R\$ 7.140,00
3	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM ABS. PADRÃO DE TEMPERATURA: °C E °F, MEMÓRIA: 32 GRUPOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FAIXA DE MEDIDA DO CORPO: 34 ~ 42,9 °C OU 94 ~ 109 °F, TENSÃO: DC3V, MELHOR DISTÂNCIA: 1-5 CM, CONSUMO DE ENERGIA: 3MW, PRECISÃO: +- 0,2 GRAUS, TIPO DE BATERIA: BATERIA ALCALINA DE 1,5V(AA) * 2.	42	R\$ 200,00	R\$ 8.400,00
4	ADESIVO PERSONALIZADO DE 1,20 X 20,0	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
			TOTAL	R\$ 36.540,00



4. FUNDAMENTAÇÃO:

4.1 A transmissão do Coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

4.2 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

4.3 Neste sentido faz-se necessária a compra emergencial dos Materiais e Produtos listados no Quadro no Item 3, a qual ocorrerá em conformidade com o que preceitua o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art 4º da Lei nº 13.979/20 e suas posteriores alterações.

4.4 A Escolha da empresa Contratada se dará pelo critério de Menor Preço entre as propostas de preços apresentadas.

5. FONTES DE RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do município, através da Secretaria Municipal de Educação para o exercício 2022.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual;

6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

6.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Porto Franco as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências irregularidades apontadas pela



Contratante; e ou

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1A CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 13.979/20 e suas alterações posteriores;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada a vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8- PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total do objeto, podendo ser prorrogado por períodos sucessivo enquanto perdurar necessidade de enfrentamento dos efeitos de situação de emergência de saúde pública.

8.1.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços mediante emissão da Ordem de Serviços de acordo com o solicitado pela Contratante.

8.1.2. Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, está se fará por meio de Termo Aditivo.

8.1.3 Nas eventuais prorrogações, amortizados no primeiro ano da condição para prorrogação.

8.1.4 não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

9 - FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com



validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO - o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária ou cheque nominal no banco.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido ut desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Termo de Referência, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

11.2 É facultado à Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a Secretária Municipal de Educação, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Secretaria Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

11.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Porto Franco não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos de Medida Provisória nº 2.200, de 24 de Agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.6 A Secretária Municipal de Educação poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.7 Será observado, ainda, quanto ao procedimento:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1996;

11.8 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão.

11.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porto Franco.

11.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.11 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

11.12 Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato realizado, ficara condicionada á análise, pela Administração quanto ao procedimento com a apresentação da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

11.13 É verdade a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

Porto Franco, 07 de março de 2022.

Euracy Costa Bandeira
EURACY COSTA BANDEIRA

Coordenadora de Gabinete da Secretária Municipal de Educação



PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Praça Demétrio Milhomem, nº 10 – Centro, Porto Franco/MA.

Referente: Confeção de Totem Dispensador de Álcool em Gel Padronizado, incluindo os Tapetes Sanitizantes e Termômetro Medidor de Temperatura para utilização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Franco/MA, como medida de prevenção e combate ao Covid-19.

Razão Social: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – ME

CNPJ: 06.697.072/0001-16

Endereço: Av. Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA

Valor Total da Proposta: R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais).

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	TOTEM LIBERADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL, MEDINDO 1,10 M ALTURA, 0,20 M LARGURA E 0,10 M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA.	42	R\$ 470,00	R\$ 19.740,00
2	TAPETE SANITIZANTE, NA COR VERMELHA, EM VINIL (PVC), RETANGULAR TAMANHO 40 X 60 CM, ESPESSURA DE 6 MM, ANTIDERRAPANTE E ANTI-CHAMA. INCLUSO RECIPIENTE EMBORRACHADO PARA ACOMODAÇÃO DO TAPETE SANITIZANTE, QUE IMPEÇA O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS.	42	R\$ 170,00	R\$ 7.140,00

Fone: (99) 3571-3199

Av. Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA



3	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM ABS. PADRÃO DE TEMPERATURA: °C E °F, MEMÓRIA: 32 GRUPOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FAIXA DE MEDIDA DO CORPO: 34 ~ 42,9 °C OU 94 ~ 109 °F, TENSÃO: DC3V, MELHOR DISTÂNCIA: 1-5 CM, CONSUMO DE ENERGIA: 3MW, PRECISÃO: +- 0,2 GRAUS, TIPO DE BATERIA: BATERIA ALCALINA DE 1,5V(AA) * 2.	42	R\$ 200,00	R\$ 8.400,00
4	ADESIVO PERSONALIZADO 1,20 X 20,0	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
TOTAL				R\$ 36.540,00

1. Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. O prazo de validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
3. A entrega dos produtos terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante.
4. Informamos, que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 8888-9, AGÊNCIA N°. 3625-0, BANCO DO BRASIL, em nome de SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA.
5. Informamos que o Representante que assinará o contrato, será o Sr. SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, RG nº 036657842009-0 SSP/MA; CPF nº 095.343.852-04, com residência na Av. Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA.

Porto Franco (MA), 03 de março de 2022.


SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME

CNPJ: 06.697.072/0001-16

Silomi de Oliveira Moreira

Proprietário

RG nº 036657842009-0 SSP/MA

Fone: (99) 3571-3199

Av. Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA



Prefeitura Municipal de Porto Franco-MA
À Secretaria Municipal de Educação

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

A empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 00.732.085/0001-00, com sede na cidade de Imperatriz/MA, à Rua Sergipe, n.º 557-A, Centro, neste ato representada pelo Sr. Sidney Lima Pereira, portador do CPF n.º 177.275.963-52, em atenção a vossa solicitação, vem apresentar sua Proposta de Preços para os itens abaixo discriminados na contratação de empresa para Confecção de Totem Dispensador de Álcool em Gel Padronizado, incluindo os Tapetes Sanitizantes e Termômetro Medidor de Temperatura para utilização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Franco/MA, como medida de prevenção e combate ao Covid-19.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	TOTEM LIBERADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL, MEDINDO 1,10 M ALTURA, 0,20 M LARGURA E 0,10 M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA.	42	R\$ 530,00	R\$ 22.260,00
2	TAPETE SANITIZANTE, NA COR VERMELHA, EM VINIL (PVC), RETANGULAR TAMANHO 40 X 60 CM, ESPESSURA DE 6 MM, ANTIDERRAPANTE E ANTI-CHAMA. INCLUSO RECIPIENTE EMBORRACHADO PARA ACOMODAÇÃO DO TAPETE SANITIZANTE, QUE IMPEÇA O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS.	42	R\$ 210,00	R\$ 8.820,00
3	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM ABS. PADRÃO DE TEMPERATURA: °C E °F, MEMÓRIA: 32 GRUPOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FAIXA DE MEDIDA DO CORPO: 34 ~ 42,9 °C OU 94 ~ 109 °F, TENSÃO: DC3V, MELHOR DISTÂNCIA: 1-5 CM, CONSUMO DE ENERGIA: 3MW, PRECISÃO: +- 0,2 GRAUS, TIPO DE BATERIA: BATERIA ALCALINA DE 1,5V(AA) * 2.	42	R\$ 207,50	R\$ 8.715,00
4	ADESIVO PERSONALIZADO 1,20 X 20,0	42	R\$ 32,50	R\$ 1.365,00



TOTAL (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS) R\$ 41.160,00

- 1 Prazo de fornecimento: 40 (quarenta) dias.
- 2 Validade desta proposta de preços é de: 90 (noventa) dias.

Imperatriz(MA), 04.03.2022



GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA

CNPJ 00.732.085/0001-00

Sidney Lima Pereira

CPF nº 177.275.963-52

Sócio - Administrador



PROPOSTA DE PREÇO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Totem Dispensador de Álcool em Gel Padronizado, incluindo os Tapetes Sanitizantes e Termômetro Medidor de Temperatura para utilização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Franco/MA, como medida de prevenção e combate ao Covid-19.

Em resposta a vossa solicitação segue cotação de preços para o objeto acima, conforme planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	TOTEM LIBERADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL, MEDINDO 1,10 M ALTURA, 0,20 M LARGURA E 0,10 M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA.	42	487,00	20.454,00
2	TAPETE SANITIZANTE , NA COR VERMELHA, EM VINIL (PVC), RETANGULAR TAMANHO 40 X 60 CM, ESPESSURA DE 6 MM, ANTIDERRAPANTE E ANTI-CHAMA. INCLUSO RECIPIENTE EMBORRACHADO PARA ACOMODAÇÃO DO TAPETE SANITIZANTE, QUE IMPEÇA O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS.	42	185,00	7.770,00
3	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM ABS. PADRÃO DE TEMPERATURA: °C E °F, MEMÓRIA: 32 GRUPOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FAIXA DE MEDIDA DO CORPO: 34 ~ 42,9 °C OU 94 ~ 109 °F, TENSÃO: DC3V, MELHOR DISTÂNCIA: 1-5 CM, CONSUMO DE ENERGIA: 3MW, PRECISÃO: +- 0,2 GRAUS, TIPO DE BATERIA: BATERIA ALCALINA DE 1,5V(AA) * 2.	42	245,00	10.290,00
4	ADESIVO PERSONALIZADO 1,20 X 20,0	42	31,50	1.323,00
			TOTAL	39.837,00

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.

IMPERATRIZ 03-03-2022.



ANTONIO PEREIRA JÚNIOR
CPF: 430.670.502-15
TITULAR

ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR
CNPJ: 07.624.599/0001-83
Antônio Pereira Junior
CPF: 430.670.502-15 - TITULAR

FIRMA INDIVIDUAL

#ATO##

00



01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Maranhão

SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

NOME DO TITULAR

natural de Araguatins-Co

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASIL

NACIONALIDADE (PAIS)

CASADO

ESTADO CIVIL

filho de Mariano Rosa Moreira e de Maria Mercedes Oliveira Moreira

FILIAÇÃO

nascido em 11.08.1955, portador do Documento de Identidade n.º 138.971-

DATA DO NASCIMENTO

expedido pelo SSP

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PA

SIGLA DO ESTAD

CPF n.º

07

0 9 5 3 4 3 8 5 2 0 4

N.º BÁSICO

CONTROLE

residente na rua Elpidio Milhomem, 200 - PORTO FRANCO-MA

TIPO DE LOGRADOURO NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que não possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO) Constituição de firma individual 99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE 2/1/00064342

03 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

03 DIA 14 MÊS 05 ANO 17

04 NOME COMERCIAL

03 SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTO, CASA, ETC.)

07 RUA ELPIDIO MILHOMES

03 NOME DO BAIRRO CENTRO 03 CEP 65900

10 NOME DO MUNICÍPIO PORTO FRANCO 00 CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) 210380900

02 SIGLA DA UF MA TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

03 CSC - N.º 06.697.072.000.116

03 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centenas) 20000000

05 INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA 14 MÊS 05 ANO 17

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS 03 CÓDIGO DAS ATIVIDADES 415000

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.

- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.

- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.

- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

**TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)**

- CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
- ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- CANCELAMENTO
- ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
- TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



Estado do Maranhão
Secretaria da Ind. e Com.
Junta Comercial da Secretária Geral

NIRE Nº 21100064342
São Luís 14.1.81

Carvalho

Des. Maria da Graça G. Canabro
Sec. Geral



Cartório do 4º Ofício
Antenor Fontenê e Espos
Escritório
Maria das Graças Pandeira
de Aguiar, Lima
ESCRITVIA SUBSTITUTA
Madian Fontenê, Espos
Escritório Juramentado
Rua 15 de Novembro, 350
IMPERATRIZ, I. MA.

Reconheço as assinaturas sinalizadas por
uma seta: 16 de 03 de 1981
Em test. 149 de verdade
Madian Fontenê Espos
Madian Fontenê Espos
Escritório do Cartório do 4º Ofício



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FILIAL MERCANTIL INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono

- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100064342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILOMI OLIVEIRA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MARIANO ROSA MOREIRA		(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955	IDENTIDADE (número) 138.971	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 095.343.852-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUÁ ELPIDIO MILHOMEM			NÚMERO 236
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2543
MUNICÍPIO PORTO FRANCO			UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL SILOMI OLIVEIRA MOREIRA			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAQUIM PEREIRA			NÚMERO 222
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2543
MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1813099 Atividade secundária 1813001 1811302 1812100 5829800 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06697072000116	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA
18/09/2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
<i>Marcia Patrício Souza</i> Chefe de Escritório Regional Juçema - Imperatriz 23/09/2009			CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/09/2009 SOB O NÚMERO 20090521978 Protocolo: 05/052197-6 Empres: 21100064342 SILOMI OLIVEIRA MOREIRA
			Nº AC 003225 236721

MARCIA PATRÍCIO SOUZA
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Folhas 1 / 1

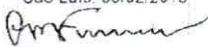
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100064342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILOMI OLIVEIRA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CÍVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MARIANO ROSA MOREIRA		(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955	IDENTIDADE (número) 138.971	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 095.343.852-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2543
MUNICÍPIO PORTO FRANCO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SILOMI OLIVEIRA MOREIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2543
MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1813099 Atividade secundária 1813001 1811302 1812100 5829800 8219901 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS FOTOCÓPIASXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06697072000116	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) <i>SiLOmi Oliveira Moreira</i>			
DATA DA ASSINATURA 09/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>SiLOmi Oliveira Moreira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
 05/02/2015	*MA1201505066569* MA1201505066569		


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 05/02/2015 Sob Nº 201500417
Protocolo : 150041756 de 16/01/2015 NIRE: 21100064
SILOMI OLIVEIRA MOREIRA
Chancela : 723FF838D08F66CC7943E678A09E398A5

São Luis, 09/02/2015



Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100064342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) MARINO ROSA MOREIRA		(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955	IDENTIDADE (número) 036657842009-0	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 09534385204			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	
MUNICÍPIO Porto Franco			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 1811302, 1812100, 1813001, 5829800, 8219901	Descrição do Objeto IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS. FOTOCÓPIAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/05/1981	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06697072000116	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente autorizado) <i>SiLOMI de OLIVEIRA MOREIRA, ME</i>			
DATA ASSINATURA 16/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio de Oliveira Moreira</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000113463	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 15:21 SOB Nº 20160088194.
 PROTOCOLO: 160088194 DE 18/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA160088194. NIRE: 21100064342.
 SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 21/03/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100064342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARINO ROSA MOREIRA	(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 138971	Órgão emissor SSP	UF PA CPF(número) 095.343.852-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICIPIO Porto Franco			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICIPIO Porto Franco	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil_fer@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 1413401, 1413402, 1811302, 1812100, 1813001, 4781400, 5829800, 5911102, 8219901	Descrição do Objeto 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (produtos promocionais) 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1812-1/00 - Impressão de material de segurança 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos 8219-9/01 - Fotocópias 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 1413-4/02 -		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/05/1981	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.697.072/0001-16	TRANSMISSÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UNIDADE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 31/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>SiLOMI de Oliveira Moreira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002164767	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 14:37 SOB N° 20180753053.
PROTOCOLO: 180753053 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804740980. NIRE: 21100064342.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100064342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARINO ROSA MOREIRA	(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 138971	Órgão emissor SSP	UF PA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 095.343.852-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE		NÚMERO 358	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (verificar no site do IBGE) 00258 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA BENEDITO LEITE		NÚMERO 358	
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (verificar no site do IBGE) 00258 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil_fer@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Confecção, sob medida, de roupas profissionais 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/05/1981	NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO CNPJ 06.697.000/0001-16	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF 1 -
DATA ASSINATURA 31/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>SiLOMI de Oliveira MOREIRA</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002164767	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 14:37 SOB Nº 20180753053.
PROTOCOLO: 180753053 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804740980. NIRE: 21100064342.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 09/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100064342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILOMI OLIVEIRA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARIANO ROSA MOREIRA	(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 138971	Órgão emissor SSP	UF PA CPF(número) 095.343.852-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil_fer@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 1413401, 1413402, 1811302, 1812100, 1813001, 4729699, 4744001, 4761001, 4761003, 4763601, 4763602, 4781400, 4789099, 5829800, 5911102, 8219901	Descrição do Objeto 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1812-1/00 - Impressão de material de segurança 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5829-8/00 - Edição integrada à impressão		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/05/1981	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.697.072/0001-16	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>SiLOmi Oliveira Moreira</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180002255158	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 13:52 SOB Nº 20180964453.
PROTOCOLO: 180964453 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805272807. NIRE: 21100064342.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100064342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILOMI OLIVEIRA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARIANO ROSA MOREIRA	(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 138971	Órgão emissor SSP	UF PA CPF(número) 095.343.852-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil_fer@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto de cadastros, listas e outros produtos gráficos 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade 8219-9/01 - Fotocópias 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (barra de cereais) 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (condimentos) 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4761-0/01 - Comércio varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/05/1981	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.697.072/0001-16	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>SiLOmi Oliveira Moreira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180002255158	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 13:52 SOB Nº 20180964453.
PROTOCOLO: 180964453 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805272807. NIRE: 21100064342.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100064342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILOMI OLIVEIRA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARIANO ROSA MOREIRA	(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 138971	Órgão emissor SSP	UF PA CPF(número) 095.343.852-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil_fer@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto livros 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/05/1981	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.697.072/0001-16	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 10/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Siłomi Oliveira Moreira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002255158	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 13:52 SOB N° 20180964453.
PROTOCOLO: 180964453 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805272807. NIRE: 21100064342.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

<p>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICACAO</p> <p>MAI942426216</p>   <p><i>Silomi de Oliveira Moreira</i> ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>REGISTRO GERAL 036657842009-0 DATA DE EXPEDICAO 26/02/2015</p> <p>NOME SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA</p> <p>FILIAÇÃO MARINO ROSA MOREIRA E MARIA MERCES DE OLIVEIRA MOREIRA</p> <p>NATURALIDADE GOIATINS - TO DATA DE NASCIMENTO 11/08/1958</p> <p>DOC ORIGEM CASAM. N.446 FLS.146 LIV.02</p> <p>CPF 095343852-04 SAO LUIS-MA P-5</p> <p><i>Lucio</i> LUCIO FUMAGALLI ASSINATURA DO DIRETOR</p> <p>VIA-02</p> <p>LEI N°7.116 DE 29/08/83</p>
--	--





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.697.072/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1981	
NOME EMPRESARIAL SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTO GRAFICA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 358	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3571-2298	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2022** às **12:07:38** (data e hora de Brasília).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO****SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA CNPJ: 066970720009206
NOME EMPRESARIAL: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME
NOME FANTASIA:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219605 SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo
NATUREZA JURÍDICA: 2135 - EMPRESÁRIO
CBO:
DOC. CONSTITUIÇÃO: ÚLT. ATUAL. CONTR. SOC.:
ÓRGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21900091832
CAPITAL SOCIAL: 0,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: - TIPO ESTABELECIMENTO: Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO REGIME PAGAMENTO:
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: -
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 11/05/1990
ATV. LICENCIADA VINCULADA:

TIPO PORTE: -

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE ZONA URBANA USO DO
TIPO DE IMÓVEL: NÃO INFORMADO INSC.
CIDADE/UF: PORTO FRANCO / MA NÚMERO: S/N
ENDEREÇO: R RUA RIO BRANCO CEP: 65970000
COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO
POVOADO: ZONA
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: / NÚMERO:
ENDEREÇO: CEP
COMPLEMENTO: BAIRRO:

CONTATOS

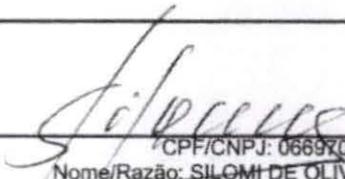
TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO

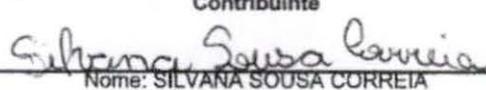


ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA	0,00m ²	QTD. DE	0

QUADRAS E CINEMAS	
QUANTIDADE DE	0
QUANTIDADE DE	0

Local: PORTO FRANCO / MA , 18/02/2019


CPF/CNPJ: 06697072000205
Nome/Razão: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME
Contribuinte


Nome: SILVANA SOUSA CORREIA
Servidor



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			Protocolo: MAC2201767232
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21100064342	CNPJ 06.697.072/0001-16	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/05/1981	Início de Atividade 14/05/1981
Endereço Completo Rua BENEDITO LEITE, Nº 358, A, CENTRO-Porto Franco/MA- CEP65970-000			
Objeto 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1812-1/00 - Impressão de material de segurança 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade 8219-9/01 - Fotocópias 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (barra de cereais) 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (condimentos) 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 26/02/2021		Número 20210303484	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 21900091832 Endereço Completo (RUA RIO BRANCO, Nº S/N, CENTRO, Porto Franco, MA, CEP:65970000)			
CNPJ: 06.697.072/0002-05			
Nome do Empresário: SILOMI OLIVEIRA MOREIRA			
Identidade: 138971		CPF: 095.343.852-04	
Estado civil: SEPARADO(A) JUDICIALMENTE		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2022, às 16:07:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHUXQFEN.



MAC2201767232

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.697.072/0001-16

Razão Social: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE 358 / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2022 a 04/04/2022

Certificação Número: 2022030600193946722650

Informação obtida em 06/03/2022 12:05:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ: 06.697.072/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

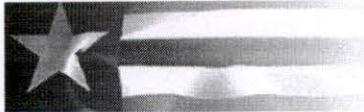
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:43 do dia 18/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2022.

Código de controle da certidão: **3C22.324A.EE1D.FDC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.697.072/0001-16 Inscrição Estadual: 12.182321-0

Razão Social: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BENEDITO LEITE

Número: 358 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: PORTO FRANCO UF: MA

CEP: 65970000 DDD: Telefone: 35712298

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
8219901	FOTOCÓPIAS
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/08/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir 01/07/2010 - (5829800-1813099), 01/10/2010 - (1813001-1812100- de 1413402-1413401), 01/12/2010 - (1811302), 23/08/2013 - (Devido (CNAE's): emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/01/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006026/22

Data da

27/01/2022 12:13:08

Inscrição Estadual: 121823210

CPF/CNPJ: 06697072000116

Razão Social: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 358 CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)35712298

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 244342/21

Data da

02/12/2021 12:11:19

Inscrição Estadual: 121823210

CPF/CNPJ: 06697072000116

Razão Social: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 358 CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)35712298

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2022 12:13:58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.697.072/0001-16
Certidão n°: 3379673/2022
Expedição: 27/01/2022, às 12:13:36
Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.697.072/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
Numero Certidão: 00000772

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 06.697.072/0001-16

Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME

Endereço: AVENIDA BENEDITO LEITE

Complemento: A

Município: PORTO FRANCO

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Numero: 358

Cep: 65970-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 06.697.072/0001-16 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2022

presente certidão, sem conter rasuras, tem suda eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Porto Franco (MA), em 27 de janeiro de 2022 às 18:31, sob o código de autenticidade nº A2A57AF9B034765FFB71FDD9F3D21D83.

A partir 09 de agosto de 2021, será obrigatório a assinatura do(a) Secretário(a) Adjunta de Receita


CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal Adjunta de Receita

NÃO É VALIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

**BALANÇO PATRIMONIAL 2010**

ATIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2020	
	331.239,64	100,00%
Ativo Circulante	149.667,60	45,18%
Caixa	7.555,90	2,28%
Banco c/ movimento	9.315,62	2,81%
Clientes		
Duplicatas a Receber	38.455,90	11,61%
Estoques		
Mat. de Limpeza	4.630,97	1,40%
Mat. p/ Escritório	9.554,61	2,88%
Estoque de Mercadorias	80.154,60	24,20%
Ativo não Circulante	181.572,04	54,82%
IMOBILIZADO		
Equipamentos	145.572,30	43,95%
Moveis e Utensílios	35.999,74	10,87%
Depreciação	-	0,00%
Total	331.239,64	100,00%

Silomi de Oliveira Moreira
CPF.: 095.343.852-04
ResponsávelGildson Costa Silva
CRC/MA 012298-O-0
CPF: 921.953.773-72



SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

BALANÇO PATRIMONIAL 2010

PASSIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2020	
	331.239,64	100,00%
Passivo Circulante	127.408,97	38,46%
Fornecedor	45.741,60	13,81%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	19.456,30	5,87%
Obrigações Sociais	21.598,77	6,52%
Outras Obrigações		
Duplicatas a Pagar	40.612,30	12,26%
Patrimonio Liquido		VERT.%
Patrimonio Liquido	203.830,67	61,54%
Capital Social 31/12/2020	100.000,00	30,19%
Reserva de Capital	44.732,78	13,50%
Distribuição de Lucros	(48.000,00)	-14,49%
Lucros do Exercício	107.097,89	32,33%
Total	331.239,64	100,00%

Silomi de Oliveira Moreira
CPF.: 095.343.852-04
Responsável

Gildson Costa Silva
CRC/MA 012298-O-0
CPF: 921.953.773-72



SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		VERT.%
Resultado em	31/12/2020	
Receita Operacional Bruta		
+ Prestação de Serviços e Vendas	375.664,69	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Taxas Municipais	28.456,99	7,58%
CUSTOS		
- Custos das Vendas	215.444,60	57,35%
- Gastos Gerais	-	0,00%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	9.555,60	2,54%
- Despesas c/ Pessoal	28.444,30	7,57%
- Despesas Gerais	15.122,30	4,03%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	-	0,00%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Líquido do Exercício	107.097,89	28,51%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	107.097,89	28,51%

Silomi de Oliveira Moreira
CPF.: 095.343.852-04
Responsável

Gildson Costa Silva
CRC/MA 012298-O-0
CPF: 921.953.773-72

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342



INDICES

Índice de Liquidez Corrente	AC/PC	1,17
Índice de Liquidez Geral	AC + AnC/PC+PnC	2,60

Ativo Circulante	AC
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC

Silomi de Oliveira Moreira
CPF.: 095.343.852-04
Responsável

Gildson Costa Silva
CRC/MA 012298-O-0
CPF: 921.953.773-72

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342



DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2020

MESES	SAÍDAS
jan/19	28.457,60
fev/19	29.451,60
mar/19	29.555,64
abr/19	31.547,60
mai/19	26.547,60
jun/19	28.415,30
jul/19	35.444,60
ago/19	32.555,90
set/19	33.666,44
out/19	38.444,00
nov/19	32.124,30
dez/19	29.454,11
Total	375.664,69

Silomi de Oliveira Moreira
CPF.: 095.343.852-04
Responsável

Gildson Costa Silva
CRC/MA 012298-O-0
CPF: 921.953.773-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09534385204	SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
92195377372	GILDSON COSTA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2021 12:22 SOB Nº 20210303484.
PROTOCOLO: 210303484 DE 26/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101324497. CNPJ DA SEDE: 06697072000116.
NIRE: 21100064342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO-MA
1ª VARA DA COMARCA DE PORTO FRANCO**

FÓRUM JUIZ ARMINDO NASCIMENTO REIS NETO
Travessa Boa Vista, s/n, Centro, CEP: 65.970-000
(99) 3571-2415 - e-mail: vara1_pfran@tjma.jus.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA
OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 07 de fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - "PORTO GRÁFICA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.697.072/0001-16**, endereço: Rua Benedito Leite, n.º 358, centro, nesta cidade. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco - MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão a meu cargo, no Fórum Juiz Armindo Nascimento Reis Neto, nesta cidade de Porto Franco - MA. Eu, Neide Rodrigues de Sousa Bezerra, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei, e Eu, Corbeniano Mendes Sarmento, Secretário Judicial, subscrevo e assino.

Certidão expedida de acordo com o item 6.3 da Tabela de Custas Judiciais do Estado do Maranhão. Boleto Bancário n.º **22.055.701.001.160.970-9**.

Porto Franco - MA, 07 de **fevereiro** de 2022.

Válida por 60(sessenta) dias.

CORBENIANO MENDES SARMENTO
Secretário Judicial da 1ª Vara



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PORTO FRANCO - MA

PREFEITURA DE

São João do
PARAÍSO

Trabalhando sempre mais!

CNPJ: 01.597.629/0001-23



Av. Marcos Silva, S/Nº Centro
São João do Paraíso, Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – ME, CNPJ: 06.697.072/0001-16, sediada na Avenida Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA, forneceu Termômetro Infravermelho, Totem Dispensador de Álcool em Gel e Tapetes Sanitizantes para ações de combate ao COVID-19.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO / MA, 11 de Janeiro de 2022.

JUVENAL MARINHO
RODRIGUES:607626
62360

Assinado de forma digital
por JUVENAL MARINHO
RODRIGUES:60762662360
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

JUVENAL MARINHO RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2021

CPF: 607.626.623-60



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem possa este documento interessar que a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA-ME inscrita no CNPJ 06.697.072-0001-16, inscrição estadual 12.182.321-0, inscrição municipal 110266, com sede e instalação própria na Av. Benedito Leite, 358 Centro, Porto Franco - MA, fornece a esta repartição pública, material gráfico, obedecendo todas as normas apresentada pelo comprador, conforme descrição abaixo de material fornecido e nota fiscal anexo.

DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	P.Unit	Total
REPRODUÇÃO DE CÓPIAS	Un	8.000	0,29	2.320,00
PAPEL TIMBRADO	Un	5.000	0,65	3.250,00
ENVELOPE OFÍCIO	Un	200	0,70	140,00
ENVELOPE 22X32	Un	200	0,90	180,00
IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO	Un	10	36,00	360,00
IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA	Un	10	36,00	360,00
CAPA DE PROCESSO	Un	200	2,20	440,00
INFORMATIVO PERIÓDICO 8 PÁGINAS	Un	100	4,50	450,00
PANFLETO INFORMATIVO	Un	500	0,70	350,00
IMPRESSÃO DE CONVITE PERS	Un	300	2,75	825,00
Total Geral				8.675,00

Lajeado Novo – MA 22 de Junho de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA
ANA PAULA DE ANDRADE SANTOS MOREIRA
RG: 022689022002-8 SESP/MA - CPF: 037.061.553-03
VEREADORA PRESIDENTE
CONTRATANTE

AV. ANITA VIANA, S/N - CENTRO - CEP: 65.937-000 - CNPJ: 01.621.917/0001-76
LAJEADO NOVO - MARANHÃO



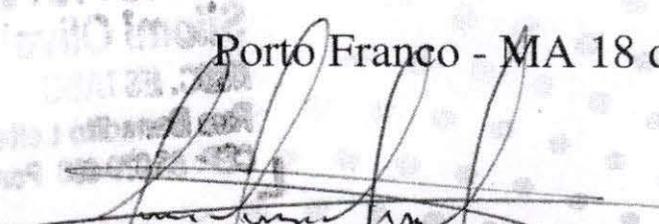
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **SILOMI OLIVEIRA MOREIRA-ME.** inscrita no CNPJ 06.697.072/0001-16, inscrição estadual 12.182.321-0, com sede na Avenida Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA, fornece para a empresa **CDL de Porto Franco**, inscrita no CNPJ: 05.155.059/0001-72 serviços de confecção de blocos, notas fiscais e matérias gráficas em geral de boa qualidade e até o presente momento não temos nada a reclamar.

Afirmamos que os referidos materiais são entregues dentro do prazo combinado, tendo sido obedecido todas as exigências e normas apresentadas.

Por ser verdade firmo o presente.

Porto Franco - MA 18 de março de 2017.


Lázaro Gomes Rodrigues Santos
CPF: 759.460.503-97 | RG: 321724 SSP-TO
PRESIDENTE CDL PORTO FRANCO
EXERCÍCIO: 2015 | 2018

Fone: (99) 3571-9053 / (99) 3571-9054

RUA 02, Nº 05 - JARDIM SÃO MANOEL - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **SILOMI OLIVEIRA MOREIRA-ME.** inscrita no CNPJ 06.697.072/0001-16, inscrição estadual 12.182.321-0, com sede na Avenida Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA, fornece para a empresa **CDL de Porto Franco**, inscrita no CNPJ: 05.155.059/0001-72 serviços de confecção de blocos, notas fiscais e matérias gráficas em geral de boa qualidade e até o presente momento não temos nada a reclamar.

Afirmamos que os referidos materiais são entregues dentro do prazo combinado, tendo sido obedecido todas as exigências e normas apresentadas.

Por ser verdade firmo o presente.

Porto Franco - MA 18 de março de 2017.


Lázaro Gomes Rodrigues Santos
CPF: 759.460.503-97 | RG: 321724 SSP-TO
PRESIDENTE CDL PORTO FRANCO
EXERCÍCIO: 2015 | 2018

Fone: (99) 3571-9053 / (99) 3571-9054

RUA 02, Nº 05 - JARDIM SÃO MANOEL - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

PortoSeg
Alarmes Monitoramento 24hrs

- Alarmes
- Portões
- Video Porteiro
- Interfone
- Cerca Elétrica
- Câmera de vídeo

PortoFri
CLIMATIZAÇÃO

Instalações, Manutenções e Limpezas em Centrais de Ar de todas as marcas.

(99) 3571-3691 / 8111-0315
E-mail: portoseg.climatiza@hotmail.com

Logos: Consul, YORK, HOMETEC, ELGIN, GREE, Prefeitura Municipal, CIBRAZEM, PORTO FRANCO - MA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 06.697.072/0001-19, Inscrição Estadual nº 12.182.321-0, com sede na Rua Benedito Leito, nº358, Centro, Porto Franco - MA, fornece para a empresa **PORTO SEG ALARMES E CLIMATIZAÇÕES**, inscrita no CNPJ 10.450.778/0001-56, fornece:

- Reprodução de cópias
- Papel timbrado
- Envelope ofício
- Envelope 22x32
- Impressão de regimento interno
- Informativo periódico
- Panfleto informativo
- Impressão de convites
- Uniformes
- Botinas bico de ferro
- Luvas
- EPI'S



Sendo este de boa qualidade e até o presente momento não há nada que desabone a sua conduta. Tendo sido obedecidas todas as exigências e normas apresentadas.

Por ser verdade firmo o presente.

2º OFÍCIO

Marcelo Caetano Vieira Lima
CPF: 401.812.113-34
CRC-MA 808.420-8

Porto Franco - MA, 18 de dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO****SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

0000179

Data e Hora da Emissão

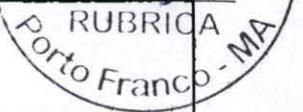
19/12/2018 10:53:36

Código de Verificação

3A03.E30F.1506.09E1.7B03.000P.1F7B.9518

CERTIFICADO

10281000377064761

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME**CPF / CNPJ: **06.697.072/0001-16**Inscrição Municipal: **110266**Endereço: **AV AVENIDA BENEDITO LEITE 358 A - BAIRRO CENTRO - CEP: 65970000**Município: **PORTO FRANCO**UF: **MA**Email: **portografica@hotmail.com**Telefone: **(99) 35713199****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PORTO SEG - ALARMES E CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME**CPF/CNPJ: **10.450.778/0001-56**Inscrição Municipal: **531509**Endereço: **R AVENIDA VALENTIM AGUIAR 230 - BAIRRO CIBRAZEM - CEP: 65970000**Município: **PORTO FRANCO**UF: **MA**Email: **escritoriourubenslima@gmail.com**Telefone: **(99) 35712298****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição:

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	REPRODUÇÃO DE COPIAS	650	0,30	185,00
TRIBUTÁVEL	PAPEL TIMBRADO BLOCOS	10	28,00	280,00
TRIBUTÁVEL	ENVELOPE OFICIO	500	0,95	475,00
TRIBUTÁVEL	ENVELOPE 22X32	500	1,10	550,00
TRIBUTÁVEL	IMPRESSAO DE REGIMENTO INTERNO	5	28,00	140,00
TRIBUTÁVEL	INFORMATIVO PERIODICO	100	2,80	280,00
TRIBUTÁVEL	PANFLETO INFORMATIVO	1.000	0,35	350,00
TRIBUTÁVEL	UNIFORME PERSONALIZADO TECIDO BRIN	5	128,00	640,00
TRIBUTÁVEL	BOTINA BICO DE FERRO	5	95,00	475,00
TRIBUTÁVEL	LUVAS DE PROTEÇÃO	5	14,00	70,00
TRIBUTÁVEL	EPIS AUDITIVO	5	18,00	90,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.545,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 3.545,00

Alíquota:

0,00%

Valor do ISS:

R\$ 0,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**Mês de competência: **12/2018**Local de Prestação do Serviço: **PORTO FRANCO / MA**Recolhimento: **PRÓPRIO**Atividade: **181309800 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**Serviço: **1304 - COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2022-SME/PMPF

DESPACHO

Tratam-se os autos de solicitação para contratação de empresa para Confecção de Totem Dispensador de Álcool em Gel Padronizado, incluindo os Tapetes Sanitizantes e Termômetro Medidor de Temperatura para utilização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Franco/MA, como medida de prevenção e combate ao Covid-19, com base no que preceitua o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art 4º da Lei nº 13.979/20 e demais alterações.

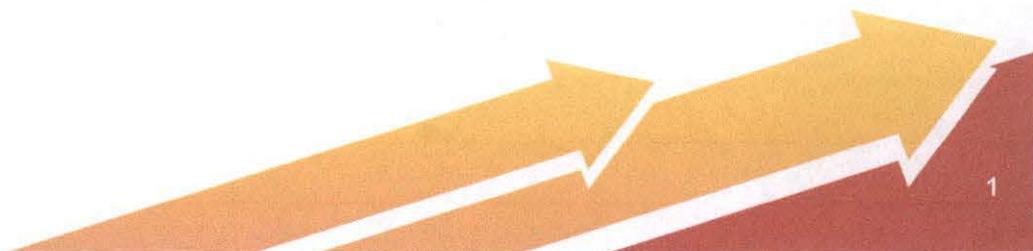
Considerando a demanda da Coordenadora de Gabinete desta Secretaria Municipal, recebo e Aprovo o Projeto Básico às fls. de 03 a 08 dos autos, haja visto que a demanda se pauta na necessidade de se promover saúde, segurança e bem estar aos alunos de toda a rede municipal, e que a confecção dos totens e tapetes sanitizantes é apenas uma das ações implantadas pela gestão municipal com o intuito de evitar que o vírus do COVID-19 se espalhe no Município.

Na oportunidade, encaminhe-se os autos do processo em referência à Contabilidade Geral do município, para declaração de dotação orçamentária para custear a despesa no valor total de **R\$ 36.540,00** (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

Após o que, encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para os demais procedimentos.

Porto Franco/MA, 09 de março de 2022.

Nalva Veras da S. Morais
NALVA VERAS DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Educação





Ilmo Sra.
Nalva Veras da Silva Morais
Secretária Municipal de Educação

Porto Franco - MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à Vossa Solicitação, exarado no Processo Administrativo n.º 015/2022-SME, cujo objeto refere-se a *“contratação de empresa especializada na confecção de Totem Dispensador de Alcool em Gel padronizado, incluindo tapetes sanitizantes e termômetros para uso nas escolas da rede municipal de ensino de Porto Franco - MA”*, que revendo a Lei Orçamentária n.º 27/2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022, verificou-se dotação orçamentária, conforme segue abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

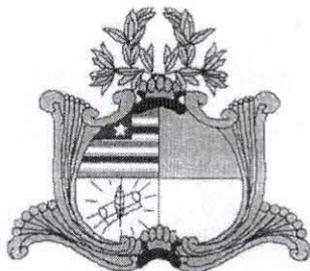
ORGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2053.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39
DESCRIÇÃO	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30
DESCRIÇÃO	Material de Consumo

Porto Franco – MA, 10 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Ardules Silva Soares
Contador Geral PMPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo em comissão de **PREGOEIRA, JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 369.638.521-20, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 026/2017.

Art. 2.º Nos termos do art. 3.º, inciso IV da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, dos demais preceitos legais, e da sistemática do pregão, são, dentre outras, atribuições da(o) Pregoeira(o) as seguintes constantes de leis do país e, ainda, as que por este ato administrativo lhe são delegadas, a saber:

I – Receber e processar as requisições de despesas das unidades orçamentárias do Município, elaborar os editais e anexos legais e pertinentes, formalizar a instauração do processo administrativo e instruí-lo com todos os anexos e documentos pertinentes, inclusive pesquisas de preço com pelo menos três orçamentos distintos, devendo antes da publicação do instrumento convocatório submetê-los a apreciação da Procuradoria Geral do Município, a quem compete a aprovação jurídica dos editais, anexos e da formalização do processo administrativo e de todos seus componentes;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e demais elementos do processo administrativo, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento e prestar esclarecimentos a seu respeito;

Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.

Macêdo

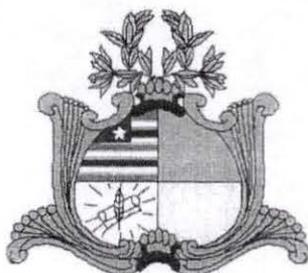


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

- III – Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- IV – Instaurar a sessão única da licitação;
- V – Credenciar os interessados (licitantes);
- VI – Receber no início os envelopes com propostas e de habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- VII – Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- VIII – realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificidades do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois, a classificação das propostas;
- IX – Proceder a seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- X – Proceder a condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;
- XI – Verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances a partir de critérios objetivos razoáveis proporcionais;
- XII – Realizar as negociações com o vencedor, se necessário, com estrita observância dos princípios constitucionais e da impessoalidade e moralidade administrativas, dentre outros previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- XIII – Analisar e julgar a habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação, ou, ainda, quando estes se dispuserem a equiparar suas propostas a proposta vencedora, situação que ficará registrado nos anais para eventual convocação, se necessário, ou se ocorrer algum problema com o licitante vencedor no cumprimento do objeto adjudicado;
- XIV – Elaborar e assinar a Ata da Sessão, relatando todas as ocorrências relevantes do procedimento e indeferindo as que lhe parecerem impertinentes ou manifestamente improcedentes;
- XV – Orientar e dirigir os trabalhos da equipe de apoio própria;
- XVI – Exercer juízo de admissibilidade de eventuais recursos administrativos apresentados por licitantes; caso admitido o recurso administrativo, o(a) Pregoeiro deve processá-lo, apresentar as razões fáticas e jurídicas sobre o caso, ainda

Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.

Macedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

que de forma sucinta, e, após essas providências devem ser os autos do Processo Administrativo ser encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para fins de emissão de Parecer Jurídico sobre os pressupostos de admissibilidade e mérito do recurso, o qual será opinativo; após o que o(a) Pregoeiro decidirá a questão;

XVII – Se não houver recurso, competirá privativamente ao Pregoeiro(a) proceder à adjudicação do(s) objetos do certame, devendo fazê-lo imediatamente, de preferência na própria sessão ou logo em seguida, no prazo de até dois dias úteis quando se tratar de objeto amplo e vulto; se houver recurso administrativo que a lei empreste-lhe efeito suspensivo, a autoridade competente para adjudicar será a mesma responsável pela homologação do certame, facultando-se a esta realizar consulta jurídica da Procuradoria Geral do Municípios, especialmente quando houver divergência técnico-jurídica entre o(a) Pregoeiro, isso antes da adjudicação e homologação do objeto;

XVIII – Exercer o poder de polícia durante a condução dos trabalhos, solucionando os conflitos que vierem a surgir, com observância do Direito Público e Privado aplicável à espécie.

Art. 3.º Todas os pregões que se encontram em andamento até a data da assinatura deste Decreto passarão para a responsabilidade da(o) Pregoeiro(a) neste ato nomeada, sem prejuízo dos atos válidos praticados pelo Pregoeiro substituído.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, devendo ser providenciada sua no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, no prazo de até 30 dias, revogadas as disposições infralegais pertinentes em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA
INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1.º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, bem como as medidas estabelecidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 0058/2020.

Art. 2.º Os serviços públicos cujas atividades não sejam indispensáveis a presença física do servidor público no período de 04/01/2021 até 17/01/2021, fica autorizado expediente com trabalho interno nos órgãos públicos deste município, com observância dos protocolos de prevenção à Covid – 19 estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), podendo em casos específicos, ser utilizado o sistema de trabalho home office, teletrabalho ou trabalho remoto total ou parcial, a critério da respectiva chefia imediata, observados os critérios fixados neste Decreto Municipal.

Art. 3.º - Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nestas compreendidas da saúde, limpeza, segurança, abastecimento e segurança públicas, especialmente do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o SAMU, os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água – SAAE, de segurança da Guarda Municipal e do Conselho Tutelar.

Art. 4.º As atividades cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo e que possa reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo, não podem ser objeto de teletrabalho, trabalho realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, dentre os quais se incluem os serviços saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água, dentre outros.

Art. 5.º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com utilização de recursos tecnológicos, serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, dentre as quais se destacam:

I – Serviços cuja natureza demande maior esforço individual e menor ou nenhuma interação com outros agentes públicos e o público em geral;

II – Serviços cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração;

III – Serviços cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Átrio dos órgãos públicos e no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições infralegais em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco, composta por 03 (três) servidores do município, para organizar, preparar e gerir as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, salvo eventuais Comissões Especiais de Licitação designadas pela autoridade competente.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal n.º 8.666/1993 acerca da composição.

Art. 3.º Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, CPF 369.638.521-20 (Presidente)

II – JONAS FIGUEIREDO BARROS, CPF 918.167.503/87 (Membro)

III – WILLIAM DE MOURA GERIS, CPF 005.725.363-30 (Membro).

§ 1.º Na ausência ou impedimento da Presidente assume o servidor JONAS FIGUEIREDO BARROS.

§ 2.º A Presidente da CPL em razão de ocupar o cargo de Pregoeira da Administração Pública Municipal ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 5.º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 6.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 003, ANO V QUARTA FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Equipe de Apoio à Pregoeira, no município de Porto Franco, para as licitações na Modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico), conforme abaixo discriminado:

I – JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, servidor efetivo do Município de Porto Franco, portador do CPF 918.167.503/87 (Membro).

II – WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, servidor em cargo comissionado no Município de Porto Franco, CPF 005.725.363-30 (Membro).

Art. 2º. A nomeação da Equipe de Apoio terá vigência de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 3º. - A Equipe de Apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 4º. - Os membros designados no artigo 1º para compor a Equipe de Apoio, em razão de ocuparem cargos na Administração Pública Municipal ocuparão os presentes cargos cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

**CONTRATO Nº XXX/2022-SME
PROC. ADM. Nº 015/2022-SME**

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste representada pela Secretária de Educação Nalva Veras da Silva Moraes, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 630364, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 895.141.903-78, nomeada Ordenadora de Despesa pelo Decreto Municipal 006/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo sócio administrador _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada como **CONTRATADA**, proveniente da, Contratação Direta, por **Dispensa de Licitação nº 008/2022 - Processo Administrativo nº 015/2022-SME**, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art 4º da Lei nº 13.979/20 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, com base na proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Confecção de Totem Dispensador de Álcool em Gel Padronizado, incluindo Tapetes Sanitizantes e Termômetros Medidor de Temperatura para utilização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Franco/MA, como medida de prevenção e combate ao Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art 4º da Lei nº 13.979/20 e suas posteriores alterações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Porto Franco as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6 Providenciar a imediata correção das deficiências irregularidades apontadas pela Contratante; e ou

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

4.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 13.979/20 e suas alterações posteriores;

4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 Providenciar os pagamentos à Contratada a vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - FORMAS DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO - o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancaria ou cheque nominal no banco.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido ut desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total do objeto, podendo ser prorrogado por períodos sucessivo enquanto perdurar necessidade de enfrentamento dos efeitos de situação de emergência de saúde pública.

6.2 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços mediante emissão da Ordem de Serviços de acordo com o solicitado pela Contratante.

6.3 Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, está se fará por meio de Termo Aditivo.

5.4 Nas eventuais prorrogações, amortizados no primeiro ano da condição para prorrogação.

5.5 Não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o

CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE:

9.1 O valor total da presente avença é de **R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



10.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022: _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXX de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nalva Veras da Silva Morais
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 015/2022-SME/PMPF
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 008/2022-CPL

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Totem Dispensador de Álcool em Gel Padronizado, incluindo Tapetes Sanitizantes e Termômetro Medidor de Temperatura para utilização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Franco/MA, como medida de prevenção e combate ao Covid-19.

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – DO OBJETO:

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação toma por base a manifestação da Secretária Municipal de Educação (fls 49), que autorizou a contratação de empresa para Confecção de Totem Dispensador de Álcool em Gel Padronizado, incluindo Tapetes Sanitizantes e Termômetros Medidor de Temperatura para utilização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Franco/MA, como medida de prevenção e combate ao Covid-19.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: Memorando nº 064/2022-SEMED de solicitação da contratação (fls 02 e 03); Projeto Básico (fls 04 a 08); propostas de preços junto a fornecedores do mercado local e regional (fls 09 a 13); Documentação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-financeira (fls 14 a 48); aprovação do projeto básico pela autoridade competente (fls 49); Dotação Orçamentária (fls 50).

Vieram os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para emissão de relatório e elaboração da Minuta do Contrato. Dessa forma passamos a expor.

A priori, ressalta-se que não compete a Comissão Permanente de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por este Órgão, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que são demandadas.

Desse modo, insta registrar em análise destes autos, a justificativa da situação emergencial está diretamente relacionada com a calamidade hoje que assola o mundo todo, onde, através de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação dos bens e serviços para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata de uma das ações implantadas pela gestão municipal no retorno das aulas presenciais como medida de prevenção e combate ao vírus do COVID-19, evitando que o mesmo se espalhe no Município.

É cediço que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Nesse diapasão o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, sendo hipóteses de contratação direta, situação de extrema necessidade.

Em 06 de fevereiro de 2020, o Governo Federal editou a Lei nº 13.979/2020, alterada, posteriormente, pela Lei nº 14.035/2020, a qual dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Nesse caminho, o artigo 4º, § 1º do referido diploma legal dá guarida a dispensa de licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia, *in verbis*:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Concomitantemente à Lei Federal supra, o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020 declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, bem como da ocorrência de chuvas intensas em toda a região.

Nesse caminho, o art. 2º, inciso II do decreto supramencionado, corrobora com a situação emergencial em que se traduz a necessidade de se realizar contratações de serviços e bens inerentes ao caso em tela, de forma que os processos administrativos não podem ser complexos e dispensam maiores burocracias.

Doutrinariamente, a questão emergência está bem definida nas lições de Hely Lopes Meirelles, que delinea:

A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou

particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

A educação é um direito constitucionalmente assegurado a todos (Art. 5º, Constituição Federal, 1988), inerente à dignidade da pessoa humana, bem maior do homem, sendo que por isso o Estado tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício. O distanciamento social e o risco de contaminação impediu por um longo período as atividades presenciais. As Instituições de Ensino têm buscado alternativas como entes do Estado para o enfrentamento da Pandemia, possibilitando o acesso ao direito à educação.

A urgência do atendimento da situação consiste no fato de necessidade de retorno das aulas, porém de forma segura, sem riscos de contaminação, tanto para os docentes, quanto para os discentes, bem como para o corpo técnico administrativo. Insta ressaltar através do Decreto Estadual nº 37.362/2020, regulamenta o retorno das aulas presenciais de forma gradativa, em estrita atenção às recomendações de saúde e as disposições do aludido decreto, desse modo, não havendo tempo hábil para realização e conclusão de processo licitatório para a contratação do objeto do presente Termo.

Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, a Coordenadora de Gabinete da Secretária, informou que a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.697.072/0001-16, apresentou o Menor Preço para o fornecimento dos produtos e serviços solicitados, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

De acordo com o entendimento do TCU: "*a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita*" (Acórdão nº 10.057/2011 - 1ª Câmara do TCU).

Portanto, diante dos fatos e justificativas, justificativa de preço, situação calamitosa, estamos diante de uma excepcionalidade, caracterizando assim dispensa de licitação nos moldes dos dispositivos supracitados.

Ademais verifica-se que a contratação ora solicitada se adequa as condições exigidas no art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020, segundo o qual:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Dessa forma, à Confecção de Totem Dispensador de Álcool em Gel Padronizado, incluindo Tapetes Sanitizantes e Termômetros Medidor de Temperatura, se faz necessário para o retorno das aulas, porém de forma segura, sem riscos de contaminação pela COVID-19, tanto para os docentes, quanto para os discentes, bem como para o corpo técnico administrativo. Ademais, a contratação prevista encontra-se dentro do prazo estipulado com a possibilidade de prorrogação e manutenção enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública.

III – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

É de bom alvitre ressaltar que, a justificativa de preços deve ser devidamente comprovada, desde a corriqueira pesquisa de mercado, a consulta ao Banco de Preços e contratos administrativos existentes.

Nesse caminho, o artigo 4º, § 1º, inciso VI da Lei nº 13.979/2020 estabelece que:

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros

- a) Portal de Compras do Governo Federal
- b) Pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

Desta feita vislumbra-se o cumprimento deste item, vez que a Coordenadora de Gabinete da Secretária realizou a pesquisa de preços, bem como apresentou justificativa, atendendo assim ao disposto na legislação.

Não menos importante, a escolha do fornecedor, deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Desta forma, a Coordenadora de Gabinete da Secretária fez constar nos autos que a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrita no CNPJ 06.697.072/0001-16, apresentou a proposta mais vantajosa para realizar a aquisição dos serviços, não sendo de competência desta CPL se manifestar neste âmbito, se resumindo em analisar o processo na sua instrumentalidade.

IV – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto e considerando que, constam dos autos os elementos necessários à contratação emergencial, com base na Lei nº 13.979/2020, opinamos pela

contratação da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ 06.697.072/0001-16, no valor total de R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais) para fornecer os produtos e serviços, conforme indicação do presente processo.

Isto posto, encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para análise e pronunciamento quanto à legalidade da contratação em tela, submetendo-o, em seguida, para apreciação da Autoridade Superior competente.

Porto Franco/MA, 15 de março de 2022.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

WILLIAM DE MOURA GERIS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO – PGM – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 – SME

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022-SME

ÓRGÃO REQUISITANTE: COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETÁRIA

ÓRGÃO REQUISITADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária Municipal e Ordenadora de Despesa: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de totem dispensador de álcool em gel padronizado, incluindo os tapetes sanitizantes e termômetros medidor de temperatura para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do município de Porto Franco-MA, como medida de prevenção e combate ao Covid-19.

EMENTA: Regularidade formal do procedimento. Abertura do processo administrativo, devidamente autuado, acompanhado de Projeto Básico. Contratação de empresa para confecção de totem dispensador de álcool em gel padronizado, incluindo os tapetes sanitizantes e termômetros medidor de temperatura para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do município de Porto Franco - MA, como medida de prevenção e combate ao Covid-19. No mérito, configurada a emergência pela necessidade da confecção de totem dispensador de álcool em gel padronizado, tapetes sanitizantes e termômetros. Demora em adquirir os produtos ocasionará prejuízo à coletividade. Retorno às aulas presenciais. Prevenção e combate ao Covid-19. Risco de dano à saúde pública e a forma possível para tutelar o interesse público da coletividade. Razões objetivas na escolha da empresa contratada. Possibilidade. Situação de emergência configurada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e Lei 13.979/20 e suas alterações.

I – DO RELATÓRIO

A Coordenadora de Gabinete da Secretária de Educação solicitou autorização da Secretária Municipal de Educação, que responde como ordenadora de despesa por aquela secretaria, para fins de contratação direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por objeto a Contratação de empresa para confecção de totem dispensador de álcool em gel padronizado, incluindo os tapetes sanitizantes e termômetros medidor de temperatura para utilização nas escolas da rede municipal

de ensino do município de Porto Franco - MA, como medida de prevenção e combate ao Covid-19.

A referida autoridade solicitante apresentou Projeto Básico com justificativa da aquisição dos termômetros e confecção dos totens sanitizantes para retorno das aulas presenciais como medida de prevenção e combate ao vírus do Covid-19, mediante contratação direta da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA- ME, CNPJ nº 06,697,072/0001-16, que apresentou proposta de preços com MENOR PREÇO para o fornecimentos dos produtos, bem como os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

Constam nos autos três propostas de preços às fls. 09 a 13, onde se denota que a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA- ME apresentou proposta com menor preço.

A autoridade requisitada despachou o pedido, aprovando o Projeto Básico, determinando o atesto da disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais) pelo Setor de Contabilidade e ordenando à Comissão Permanente de Licitação que formalizasse o pedido, com a instauração do processo respectivo.

Despacho de Dotação Orçamentária às fls. 50 e minuta do contrato às fls. 57-61.

Determinou, ainda, outras providências, dentre as quais, que fosse ouvida a Procuradoria Geral do Município sobre o procedimento, antes da decisão final.

O feito foi processado pela CPL que culminou com o Relatório de Inexigibilidade de Licitação de fls. 62-66 dos autos, sendo encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município para opinar sobre o procedimento.

É o relatório dos fatos mais relevantes.

II – DA MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA SOBRE E CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA

Com efeito, o art. 38 da Lei n.º 8.666/1993 diz que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Ou seja, a manifestação sobre o procedimento é indispensável para que se possa aferir a regularidade do procedimento. Nada obstante o dispositivo refira-se a "procedimento de licitação" a doutrina e jurisprudência pátrias entendem tratar-se de expressão terminológica que deve ser acolhida como expressão em sentido lato, o que inclui os processos de contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade.

J. U. Jacoby Fernandes¹ ensina que "até por economia processual, tudo está a indicar que a deliberação pela contratação direta, seja por dispensa, seja por inexigibilidade de licitação, deve integrar os mesmos autos do 'processo de licitação', terminologia empregada em sentido lato, o qual será concluído com a contratação e adimplemento das obrigações das partes".

Com base na doutrina de J. U. Jacoby Fernandes², pode-se elencar as principais fases e elementos de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação: A-) abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado e a autorização para compra ou contratação da obra ou serviço, conforme art. 38, *caput*; B-) perfeita indicação do objeto pretendido pela Administração, conforme o art. 14 e, em se tratando de obras e qualquer serviço, não apenas os de engenharia -, projeto básico, de acordo com o art. 7.º, § 2.º c/c o § 9.º; C-) elaboração da minuta do contrato a ser firmado; D-) elaboração de parecer técnico ou jurídico, emitidos na oportunidade, examinando: d-1) justificativa da dispensa ou inexigibilidade conforme art.26, *caput*; d-2) razão de escolha do fornecedor, conforme art. 26, II; d-3) justificativa do preço, conforme art. 26, inc. III; E-) decisão sobre licitar ou não, que poderá ter singela motivação se acolher o parecer antes referido e este estiver bem fundamentado.

Em síntese, o citado jurista diz que os principais elementos do processo de interesse sobre contratação direta são os seguintes: "a) da dispensa ou inexigibilidade; b) da escolha do fornecedor; c) do preço contratado; d) da comunicação à autoridade superior; e) da ratificação da dispensa ou inexigibilidade; e f) da publicação da decisão".

A nosso aviso, o procedimento foi bem instaurado do ponto de vista formal. A requisição se encontra muito bem instruída com um projeto básico subscrito pela Coordenadora de Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

A autoridade incumbida da decisão acolheu a manifestação; e mesmo assim solicitou providências cabíveis que foram atendidas tanto pela autoridade

¹ FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta*. 6. Ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2006, p. 739.

² Op. Cit., p. 736-745.



solicitante, como pela Comissão Permanente de Licitação, no sentido de formalizar o processo administrativo.

Assim, na forma o procedimento atende, satisfatoriamente, a pretensão deduzida pela autoridade requisitante.

No que concerne ao mérito da contratação, a nosso aviso, igualmente tem pertinência a contratação.

Com efeito, o regime emergencial de contratações em casos que tais encontra-se à disposição do gestor, desde que observadas as peculiaridades do caso concreto e atendidas as disposições legais, invocar a hipótese de contratação direta engendrada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Artigo 24. É dispensável a licitação:
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

No presente caso, o bem jurídico tutelado pela contratação direta por emergência ou calamidade pública é traduzido nas necessidades coletivas e metaindividuais que decorrem do retorno às aulas presenciais com segurança, minimizando o risco de contaminação para os discentes e docentes, cumprindo o Plano de Contingência de Prevenção e Combate ao Covid-19 no ambiente escolar.

A calamidade pública por si só não justificaria a contratação direta no caso, segundo nossa opinião, especialmente considerando que seu motivo predominante é a situação de saúde pública, diante da pandemia do COVID-19 que ainda perdura em nosso país, estado e município.

Já a emergência decorrente da se prover a coletividade com os produtos de prevenção à Covid-19, a nosso aviso, resta na espécie robustamente



demonstrada. E os danos para a coletividade podem ser divisados com clareza caso a administração aguarde o desenrolar de uma licitação para só então adquirir os produtos, causando transtornos à saúde dos munícipes, principalmente da classe estudantil e de professores/corpo técnico. O prejuízo para a coletividade é imprevisível, agravando inclusive a situação de calamidade pública da saúde municipal.

Nesse sentido, com razão a autoridade solicitante, no sentido de que estado de emergência é reforçado pelo estado de calamidade pública.

Com efeito, como ensina Marçal Justen Filho³:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

No presente caso, portanto, entendemos que a requisição tem suporte jurídico e que, por isso, pode ser atendida, sobretudo considerando a caracterização indubitosa da situação de emergência, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Tem ainda a autorização do art. 4.º da Lei n.º 14.065, de 30 de setembro de 2020, que altera a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

"Art. 4.º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

§ 1.º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 476.



enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, além das seguintes informações:

I - o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;

II - a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação;

III - o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;

IV - as informações sobre eventuais aditivos contratuais;

V - a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços.

Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

A autoridade solicitante demonstrou diligência no projeto básico, apresentado três cotações de empresas locais/regionais, conforme artigo 4º, § 1º, inciso VI da Lei nº 13.979/2020.

Foi demonstrado a existência de recursos orçamentários para acudir as despesas da contratação.

O processo de escolha da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA- ME,



CNPJ nº 06,697,072/0001-16, a nosso aviso, igualmente partiu de pressupostos objetivos, quais sejam, a proposta mais vantajosa para a Administração, de empresa do ramo, com condições de fornecer os produtos, tendo apresentado proposta de preços com MENOR PREÇO para o fornecimento dos produtos, bem como os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica

A justificativa para escolha da empresa a ser contratada encontra-se bem descrita no Relatório de Dispensa de Licitação, *in verbis*:

(...) Desta feita vislumbra-se o cumprimento deste item, vez que a Coordenadora de Gabinete da Secretária realizou a pesquisa de preços, bem como apresentou justificativa, atendendo assim ao disposto na legislação.

(..) Desta forma, a Coordenadora de Gabinete da Secretária fez constar nos autos que a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA- ME, CNPJ nº 06,697,072/0001-16, apresentou a proposta mais vantajosa para realizar a aquisição.

Recomendamos que a verificação da legalidade de todos os documentos de qualificação financeira/fiscal, ainda que presentes aos autos, devem ser conferidos, com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei Federal n. 8.666/93.

Importante registrar que a análise ora empreendida considera os elementos fáticos e documentos fornecidos pelo Consultante, e se circunscreve aos aspectos legais na pretendida contratação direta.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com suporte nas justificativas apresentadas pelos agentes públicos competentes, esta Procuradoria Geral se manifesta pela possibilidade de contratação direta por DISPENSA, da empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA- ME, inscrita no CNPJ nº 06,697,072/0001-16**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme Relatório de Dispensa de Licitação da Comissão Permanente de Licitação CPL.

Por fim, caso aprovado o presente Parecer Jurídico pela Autoridade



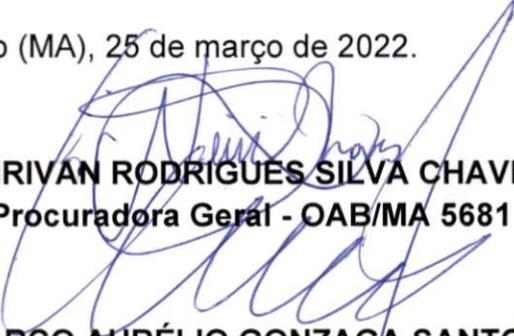
competente, recomenda-se expressamente que seja publicada a decisão de homologação e ou ratificação da dispensa de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993.

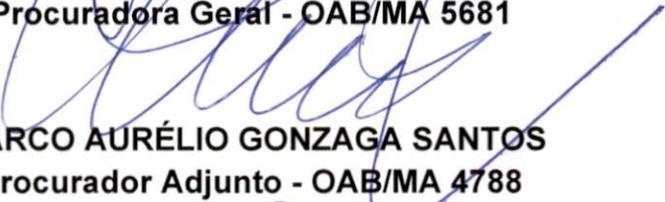
Também, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei no. 8.666/93, deve ser providenciada a publicação resumida do instrumento de contrato no prazo da Lei, condição indispensável para a sua eficácia.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Submeta-o à Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação para apreciação como lhe parecer melhor.

Porto Franco (MA), 25 de março de 2022.


NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora Geral - OAB/MA 5681


MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Procurador Adjunto - OAB/MA 4788


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador Municipal – OAB/MA 3.942



RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2022-SME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022-CPL

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

SECRETÁRIA MUNICIPAL: Nalva Veras da Silva Morais

ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Educação

Secretária Municipal e Ordenadora de Despesa: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

A requisição da Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil do município ajusta-se a realidade e a legalidade, de modo que **APROVO** a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, considerando o Relatório de Dispensa de Licitação e o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos. Diante do exposto, com base no art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

I – RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO e determino que seja formalizada contratação direta da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16, no valor de **R\$ 36.540,00** (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, c/c Art 4º da Lei n.º 13.979/20, para cumprimento do objeto da presente contratação;

II – Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

III – Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993, e após voltem-me os autos para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

Porto Franco/MA, 28 de março de 2022.

Nalva Veras da S. Morais
NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas